



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços na locação de veículo para transporte de universitários de Carmolândia a Araguaína, nos períodos matutino e noturno.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários definidos pelo Município .

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - Esta locação se faz necessária para suprir as necessidades do Município de Carmolândia na demanda do ensino superior, em virtude da demanda existente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - para prestação dos serviços de transporte de universitários conforme calendário escolar, exceto no mês de Julho por causa do recesso escolar.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificadas os seus saldos e empenhadas, no momento da locação de cada veículo.

6. RELAÇÃO DAS ROTAS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DAS ROTAS E VEICULO	PERÍODO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	ROTA 01 (um): Locação de 01 (um) veículo tipo Van/micro Ônibus, com	Pelo período de 09 (nove) meses, sendo de Março de 2019 a junho		

<p>capacidade de transportar no mínimo de 25 passageiros, destinado a prestação de serviços no transporte de Alunos Universitários de Carmolândia a Araguaína, perfazendo um percurso diário de 150 (cento e cinquenta) KM, de ida e volta no período matutino e noturno, em regime prestacional, exceto no mês de julho por causa do recesso escolar, de acordo como o cronograma das Unidades de Ensino, sendo de Segunda a Sexta Feira, conforme grau de dificuldade, para elaboração da proposta, contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram, sendo que o combustível, manutenção, motorista, IPVA do veículo e tributos de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços será por conta do proponente vencedor.</p>	<p>de 2019 e agosto a dezembro/2019, em regime prestacional</p>	<p>5.600,00</p>	<p>50.400,00</p>
---	---	-----------------	------------------

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

7.2 - A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

7.3 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.
- Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – To - CEP: 77.840-000 – Fone: (63) 3430-1117.

FLS 009




- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o mencionados neste edital;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA do veículo ora locado.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.
- Cumprir os horários designados pela Secretária Municipal.
- Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.
- Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta.

- Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pela Secretária Municipal, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

Carmolândia - TO, 07 de fevereiro de 2019.


MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO